

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0010/2015

- TIPO:** Menor Preço por ITEM;
- OBJETO:** Seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para a “**Aquisição de medicamentos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde**”, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- ABERTURA:** **11/02/2015**, às **14:00** horas, no Auditório da Diretoria de Compras - **DICOM**, localizada na Av. Nova de Santana, nº. 581, Bairro Comércio, CEP: 68.180-030, (Antigo Prédio da Ana Rosa Móveis), Itaituba/PA. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº. 084/2015 de 19 de janeiro de 2015 torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

ATENÇÃO: *O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA, recomenda aos licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.*

1 - DO OBJETO

1.1 - Constituem objeto do presente certame a seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para a **Aquisição de medicamentos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o Fundo Municipal de Saúde de Itaituba/PA;

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

- a) servidor, dirigente do *Fundo Municipal de Saúde de Itaituba/PA*, ou responsável pela licitação;
- b) empresas que tenham sido penalizadas, pelo *Fundo Municipal de Saúde de Itaituba/PA*, com a pena constante do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- c) empresas que tenham sido penalizadas com a pena constante do Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
- d) empresas que tenham sido constituídas com prazo menor que 240 (duzentos e quarenta) dias da data de publicação do presente Edital;

2.3 - Não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE "A")

3.1 – Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) Instrumento público ou particular de procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- c) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);
- d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Anexo V;
- e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Anexo VI;
- f) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Anexo VIII;

3.2 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

3.3 – Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 3.1, alíneas: “d” “e” “f”;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

– Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 3.1 alínea “c”.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

4.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente Edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0010/2015
ENVELOPE “A” - CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2015
ENVELOPE “B” - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2015
ENVELOPE “C” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:**

4.2. No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE “B”)

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, Fax, email – se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

- a) orçamento discriminado em preços unitário e total para os produtos a serem fornecidos, em algarismos e por extenso para cada item, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;
- b) deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas;
- c) prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- d) a entrega do objeto deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, de acordo com as quantidades solicitadas através das Autorizações de Compras emitidas pelo **GESTOR**;
- e) descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informando-se a marca;
- f) em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;
- g) indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;
- h) indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;
- i) a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- j) iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- l) não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico.

5.2 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.5 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE “C”)

OBS: A documentação deverá ser apresentada conforme a ordem deste Edital, inclusive com índice.

6.1 - Habilitação Jurídica:

- a) cópia do CPF e Carteira de Identidade dos sócios;
- b) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

6.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- e) Certidão Conjunta (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidões de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- i) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VII deste Edital;

6.3 - Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento de produtos da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade dos produtos;
- b) Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional ou Federal de Farmácia;
- c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA/MS - Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para venda de **medicamentos de uso comum**, em vigência;
- d) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA/MS - Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para venda de **produtos para saúde (correlatos)**, em vigência;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

e) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA/MS - Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para venda de **medicamentos de uso controlado (especial)**, em vigência;

e.1) OBS: caso a licitante não apresente oferta para objeto enquadrado conforme item acima (item (e)), não será necessário à apresentação da respectiva Autorização.

f) Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação em vigor, do domiciliado do licitante.

g) Declaração de Adimplência contratual expedida pela Secretaria de Municipal de Saúde (Diretoria Administrativa/Setor de Almoxarifado), específica para esta Licitação, com data de emissão de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da Licitação.

6.4 - Qualificação Econômico financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente.

a.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço, esta declaração deverá ser reconhecida em cartório.

a.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

a.3) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 3.1 do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional; esta declaração deverá ser reconhecida em cartório.

a.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

ONDE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

c) Quando optante pelo SIMPLES nacional: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

d) Quando **não** optante pelo SIMPLES nacional: apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

e) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso **XXXIII** do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo **ANEXO VII** deste Edital;

f) A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

g) Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação;

6.5 - Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

6.6 – Os documentos que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até **90** (noventa) dias da abertura desta licitação.

7 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;

7.4 – O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

7.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.12. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

7.12.2. O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

7.12.3.1. ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.12.3.2. na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 7.12.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.12.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.14. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital.

7.15. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

7.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

7.17 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

7.18 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

7.19 - Na situação prevista no inciso 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

7.20 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**;

7.21. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

7.22 - Serão desclassificadas as propostas que:

7.22.1. consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

7.23. O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de até 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la neste período, sob pena de sua destruição.

7.24 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.25 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

7.26 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado.

8 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, no final da sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso.

8.2 - As demais licitantes, ficam, desde já intimadas à apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

8.4 - O recurso não terá efeito suspensivo.

8.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, bem como a homologação do certame.

9 - DAS SANÇÕES

9.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

9.1.1.1 advertência por escrito;

9.1.1.2 multas:

9.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

9.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

9.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

9.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

9.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

9.2 As sanções previstas nas letras “9.1.1.1”, “9.1.1.3” e “9.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “9.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

9.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no Fundo Municipal de Saúde de Itaituba – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

9.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

9.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

10. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

10.1.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

10.1.2 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

10.1.3 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

10.1.4 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

10.1.5 - O disposto nas alíneas itens d e g do subitem 10.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.1.6 - Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 10.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

10.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogáveis por igual período a critério da Administração conforme Lei complementar nº. 147/2014 § 1º, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.2.1.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, conforme dotação orçamentária a seguir:

10.301.0230.2.071- Programa de Assistência Farmacêutica Básica

10.302.0210.2.074- Média e Alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar

10.301.0200.2.068- Manutenção do Piso de Atenção Básica- Pab. Baixo.

3.3.90.30.00 Materiais de Consumo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados, conforme Minuta de Contrato, Anexo VII.

13 - DOS ANEXOS

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo II: MODELO DE PROPOSTA;
- c) Anexo III: TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- d) Anexo IV: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (**Anexo junto a Proposta**);
- e) Anexo V: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- f) Anexo VI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- g) Anexo VII: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.
- h) Anexo VIII: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- i) Anexo IX: MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

14 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1 - No interesse da Administração Pública, o **Fundo Municipal de Saúde de Itaituba/PA** poderá:

- a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório, sempre por escrito, e devendo ser protocolado na DICOM – Departamento de Compras na Sala de Licitações e Contratos, localizada na Avenida Nova de Santana, nº. 581, Bairro Comércio, Antigo Prédio da Ana Rosa Móveis, CEP: 68.180-030, Itaituba/PA, A/C do Pregoeiro KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA, rigorosamente no horário das 08:00 às 12:00 horas.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

15.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Itaituba/PA.

16.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

16.3. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

16.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores no que couber.

17 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**

representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/903.

Itaituba/PA, 19 de Janeiro de 2015.

KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA
Pregoeiro – Portaria nº 0084/2015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0010/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA, pretende adquirir, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, a **Aquisição de medicamentos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.**

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

Como rege a Lei nº 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de medicamentos não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios anualmente. Deve-se ressaltar que os medicamentos são para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba e para o cumprimento das atividades-fim desta municipalidade.

A presente contratação **não** é de natureza continuada.

A vigência contratual será até dia 31/12/2015, a contar da data da assinatura do contrato.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame a seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para a **Aquisição de medicamentos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde**, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ACICLOVIR 200 MG	CP	40.000
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	CP	900.000
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG/5ML S.I.	AMP	40.000
4	ACIDO ASCÓRBICO C/ 20 ML	FCO	20.000
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	CP	450.000
6	ACIDO TRANEXANICO 50 MG AMP C/ 5 ML	AMP	10.000
7	ACIDO VOLPORICO OU VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ SUSP.	SUSP	7.000
8	ACIDO VOLPORICO OU VALPROATO DE SÓDIO 250MG/CAPS	CP	40.000
9	ACIDO VOLPORICO OU VALPROATO DE SÓDIO 500MG/COMP.	COMP	30.000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

10	ÁGUA PARA INJEÇÃO	AMP	280.000
11	ALBENDAZOL 40 MG/ML SO	FCO	55.000
12	ALBENDAZOL 400 MG	CP	210.000
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	CP	20.000
14	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	3.000
15	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMP	10.000
16	ALPRAZOLAM 0,25MG	COMP	1.200
17	AMANTADINA 100MG	COMP	15.000
18	AMICACINA 100 MG/2 ML S.I.	AMP	2.500
19	AMICACINA 500 MG/2 ML S.I.	AMP	6.000
20	AMINOFILINA 240 MG/10 ML S.I.	AMP	8.000
21	AMIODARONA 150 MG/3 ML S.I.	AMP	3.000
22	AMITRIPITILINA 25MG/COMP	COMP	60.000
23	AMITRIPITILINA 10MG/COMP	COMP	5.000
24	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO	COMP	25.000
25	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO SO	FCO	6.000
26	AMOXICILINA 250 MGSO	FCO	28.000
27	AMOXICILINA 500 MG	CAP	225.000
28	AMPICILINA 1 G S.I.	AMP	10.000
29	AMPICILINA 50 MG/ML SO	FCO	20.000
30	AMPICILINA 500 MG	COMP	25.000
31	ANLODIPINO BESILATO 5 MG	CP	40.000
32	ATENOLOL 100 MG	COMP	100.000
33	ATENOLOL 50 MG	COMP	120.000
34	ATROPINA 25 MG/ML S.I.	AMP	10.000
35	AZITROMICINA 40 MG/ML SO	FCO	40.000
36	AZITROMICINA 500 MG	CP	95.000
37	BENZIL. BENZ. 1.200.000 UI SI	AMP	15.000
38	BENZIL. PROC. + 400.000. UI	AMP	7.000
39	BENZIL. PROC. + POTASS. 300.000 + 100.000 UI	AMP	10.000
40	BENZILPEN. BENZ. 1.200.000 UI S.I.	AMP	18.000
41	BENZILPEN. BENZ. 600.000 UI S.I.	AMP	9.000
42	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SO	FCO	50.000
43	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	COMP	200.000
44	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 10 ML S.I.	AMP	3.500
45	BIPERIDENO 2MG/COMP	COMP	60.000
46	BROMAZEPAM 3MG	COMP	5.000
47	BROMAZEPAM 6MG	COMP	2.500
48	BROMETO DE PANCURÔNIO 2 MG/ML AMP.	AMP	1.000

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**

49	BUPIVACAÍNA 0,5% HIPERBÁRICA + GLICOSE 8% 5MG/ML + 80 MG/ML		5.000
50	BUPIVACAÍNA 0,5% PESADA 4 ML S.I.	AMP	5.000
51	BUPROPINONA 150 MG	COMP	30.000
52	BUSPIRONA 5MG	COMP	3.000
53	BUSPIRONA 10MG	COMP	5.000
54	BUTILBROM. ESCOPOL. + DIPIRONA S.I.	AMP	40.000
55	CAPTOPRIL 25 MG	CP	1.200.000
56	CARBAMAZEPINA 2% / SUSP	SUSP	10.000
57	CARBAMAZEPINA 200MG/COMP	COMP	100.000
58	CARBONATO DE LÍTIO 300MG/COMP	COMP	100.000
59	CARBONATO DE LÍTIO CR 400MG	COMP	500.000
60	CARVIDIOL 12,5 MG	COMP	5.000
61	CEFALEXINA SÓDICA 50 MG/ML SO	FCO	25.000
62	CEFALEXINA SÓDICA 500 MG	CP	300.000
63	CEFALOTINA 1 G S.I.	AMP	36.000
64	CEFTRIAXONA 1 G I.V. S.I.	AMP	35.000
65	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME C/ 30 G	BGA	18.000
66	CETOCONAZOL 200 MG	CP	95.000
67	CIMETIDINA 300 MG/2ML S.I.	AMP	15.000
68	CIPROFLOXACINO 200 MG/2ML S.I.	FCO	12.000
69	CIPROFLOXACINO 500 MG	CP	280.000
70	CITALOPRAM 20 MG/COMP.	COMP	50.000
71	CLINDAMICINA 300 MG	CP	25.000
72	CLINDAMICINA 600 MG/4ML	AMP	5.000
73	CLOBAZAM 10MG	COMP	5.000
74	CLOBAZAM 20MG	COMP	5.000
75	CLONAZEPAM 0,5MG/COMP	COMP	25.000
76	CLONAZEPAM 2,5/GOTAS	FCO	15.000
77	CLONAZEPAM 2MG/COMP.	COMP	60.000
78	CLORAFENICOL 1 G S.I.	AMP	5.000
79	CLORETO DE POTASSIO 10% S.I.	AMP	6.000
80	CLORETO DE SÓDIO S.I.	AMP	6.000
81	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5 ML INF. C/ 100 ML	FCO	57.000
82	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/ML ADUL. C/ 100 ML	FCO	50.000
83	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,25% SEM VASOCONSTRITOR – 20 ML	AMP	5
84	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,50% SEM VASOCONSTRITOR – 20 ML	AMP	5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

85	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10 MG	CP	28.000
86	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG/COMP.	COMP	5.000
87	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG/COMP.	COMP	5.000
88	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG/COMP.	COMP	5.000
89	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG/COMP.	COMP	30.000
90	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG/COMP	COMP	30.000
91	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML AMP.	AMP	9.000
92	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO + HISPERIDONA + COMPLEXO + ACIDO ASCÓRBICO	CP	1.000
93	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG/COMP.	COMP	15.000
94	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	COMP	30.000
95	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	COMP	50.000
96	CLORPROMAZINA 40MG/ML	AMP	2.000
97	CLORPROMAZINA 100MG/COMP	COMP	30.000
98	CLORPROMAZINA 25MG/COMP	COMP	40.000
99	CLORPROMAZINA 5 MG/ML AMP.	AMP	15.000
100	CLOZAPINA 25MG	COMP	5.000
101	CLOZAPINA 100MG	COMP	5.000
102	COMPLEXO B	CP	50.000
103	COMPLEXO B S.I.	AMP	20.000
104	DECANOATO HALOPERIDOL 70,52MG/ML	FCO	8.000
105	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML S.I.	AMP	8.000
106	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	FCO	17.000
107	DEXAMETASONA 0,1% CREME	BGA	45.000
108	DEXAMETASONA 4 MG	CP	110.000
109	DEXAMETASONA 4 MG/ML S.I.	AMP	36.000
110	DIAZEPAM 10MG/COMP	COMP	50.000
111	DIAZEPAM 5 MG/ML AMP.	AMP	8.000
112	DIAZEPAM 5MG/COMP	COMP	40.000
113	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	CP	95.000
114	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG S.I.	AMP	70.000
115	DICLOFENACO DE SÓDIO GTS 10 ML	FCO	45.000
116	DICLORIDRATO DE PROMIPIXOL 1 MG	COMP	500
117	DIGOXINA 0,5 MG	CP	140.000
118	DIMETICONA 40 MG	CP	55.000
119	DIMETICONA GTS	FCO	20.000
120	DIPIRONA SÓDICA 1G S.I.	AMP	70.000
121	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	CP	290.000
122	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SO	FCO	85.000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

123	DIPROP. DE BETAMETASONA + FOSF. DISSÓD. DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/ML.	FCO	8.000
124	DISSUFIRAM 250MG		50.000
125	DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML S.I.	AMP	5.000
126	DOPAMINA 5 MG/ML AMP.	AMP	12.000
127	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMP	10.000
128	ENALAPRIL 10 MG	COMP	250.000
129	ENALAPRIL 20 MG	COMP	250.000
130	EPINEFRINA 1 G/ 1 ML S.I.	AMP	10.000
131	ERGOTAMINA 1 MG S.I.	AMP	7.000
132	ERITROMICINA 50 MG/ML SO	FCO	17.000
133	ERITROMICINA 500 MG	CP	90.000
134	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CP	80.000
135	ETILEFRINA 10 MG/ML S.I.	AMP	5.000
136	FENITOINA SÓDICA 100MG/COMP	COMP	40.000
137	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SI AMP	AMP	5.000
138	FENOBARBITAL 100MG/COMP	COMP	150.000
139	FENOBARBITAL 4%/GOTAS	FCO	12.000
140	FENOBARBITAL 40 MG/ML AMP.	AMP	5.000
141	FENOTEROL 5MG .SOL.ORAL	FCO	2.000
142	FENTANILA 50 UG/5ML SI AMP	AMP	7.000
143	FLUCONAZOL 150 MG	CAP	90.000
144	FLUOXETINA 20MG/COMP	COMP	50.000
145	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2 ML S.I.	AMP	10.000
146	FUROSEMIDA 40 MG	CP	200.000
147	FUMARATO DE QUERTIAPINA 25MG	COMP	15.000
148	FUMARATO DE QUERTIAPINA 100MG	COMP	5.000
149	FUMARATO DE QUERTIAPINA 200MG	COMP	10.000
150	GABAPENTINA 300MG	COMP	15.000
151	GABAPENTINA 400MG	COMP	5.000
152	GENTAMICINA 10 MG S.I.	AMP	3.000
153	GENTAMICINA 20 MG SOL. INJ.	AMP	7.000
154	GENTAMICINA 40 MG S.I.	AMP	9.000
155	GENTAMICINA 80 MG S.I.	AMP	12.000
156	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CP	1.200.000
157	GLICOSE 50%	AMP	20.000
158	GLIMEPIRIDA 4 MG	COMP	6.000
159	GLUCAGON S.I.	AMP	500
160	HALOPERIDOL 1MG/COMP	COMP	40.000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

161	HALOPERIDOL 2%/GOTAS	FCO	4.000
162	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMP.	AMP	3.000
163	HALOPERIDOL 5MG/COMP	COMP	80.000
164	HALOTANO 100 ML S.I.	AMP	800
165	HALOTANO 100 ML SI AMP	AMP	1.000
166	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML 5 ML S.I.	AMP	1.000
167	HID. ALU. + MAG. SO	FCO	26.000
168	HIDRALAZINA 25 MG S.I.	AMP	2.000
169	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	1.120.000
170	HIDROCORTIZONA 100 MG S.I.	AMP	15.000
171	HIDROCORTIZONA 500 MG S.I.	AMP	16.000
172	HIPOCLORITO DE SODIO 60 MG	FCO	30.000
173	LAMOTRIGINA 25MG	COMP	60.000
174	LAMOTRIGINA 50MG	COMP	20.000
175	LAMOTRIGINA 100MG	COMP	40.000
176	IMIPRAMINA 25MG	COMP	30.000
177	IBUPROFENO 50 MG/ML SO	FCO	43.000
178	IBUPROFENO 600 MG	CP	350.000
179	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (D)	AMP	300
180	INIBINA 5 MG /ML S.I	AMP	1.000
181	IPRATRÓPIO 25 MG/ML S. INAL.	FCO	4.000
182	ITRACONAZOL 100 MG	CAP	45.000
183	IVERMECTINA 6 MG	CP	45.000
184	LEVODOPA + BENSERAZIDA 10MG+ 25MG/CP	CP	10.000
185	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50 MG/CP	CP	7.000
186	LEVODOPA + CARBIDOPA 25+250 MG/CP	CP	50.000
187	LEVODOPA + CARBIDOPA 25+225 MG/CP	CP	5.000
188	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG/CP	CP	40.000
189	LEVOMEPRIMAZINA 25MG/CP	CP	30.000
190	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML	FCO	5.000
191	LEVONORGESTREL 0,15+ ETINELESTRADIOL 0,03 MG C/21 CP	CP	40.000
192	LEVONORGESTREL 0,75 MG	CP	7.000
193	LIDOCAÍNA 2% S.V. 20 ML S.I.	AMP	7.000
194	LIDOCAINA GEL 2%	BGA	1.800
195	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	FCO	22.000
196	LORATADINA 10 MG	CP	120.000
197	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	CP	1.200.000
198	LORAZEPAM 1MG	COMP	20.000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

199	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2 MG	CP	40.000
200	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG/ML S.O	FCO	25.000
201	MAPROTILINA 2MG	COMP	20.000
202	MIRTARZAPINA 45MG	COMP	20.000
203	MIRTARZAPINA 30MG	COMP	10.000
204	MEBENDAZOL 100 MG	COMP	87.000
205	MEBENDAZOL 20 MG/ML SO	FCO	30.000
206	MEDROXPROGESTERONA 150 MG/ML SI	AMP	4.000
207	METFORMINA 500 MG	COMP	400.000
208	METFORMINA 850 MG	CP	900.000
209	METILDOPA 250 MG	CP	300.000
210	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CP	150.000
211	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML S.I.	AMP	35.000
212	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SO	FCO	13.000
213	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG.	BGA	28.000
214	METRONIDAZOL 10% CREME VAG. C/ 10 APLIC.	BGA	35.000
215	METRONIDAZOL 250 MG	CP	120.000
216	METRONIDAZOL 500 MG 100 ML S.I.	AMP	15.000
217	MICONAZOL 2% CREM. DERM.	BGA	25.000
218	MICONAZOL 2% CREM. VAG. C/ 10 APLIC.	BGA	21.000
219	MIDAZOLAM5MG/ML AMP	AMP	4.000
220	MISOPROSTOL 200 MCG	CP	4.000
221	MISOPROSTOL 25 MCG	CP	2.000
222	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG	COMP	160.000
223	MORFINA 0,1 MG S.I	AMP	1.500
224	MORFINA 10MG S.I	AMP	15.000
225	N. BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA	CP	110.000
226	NEOCAÍNA PESADA 0,5% S.I	AMP	9.000
227	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	BGA	45.000
228	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML S.I.	AMP	9.000
229	NIFEDIPINO 10 MG SUBLINGUAL C/ 30	FCO	40.000
230	NIFEDIPINO 20 MG	CP	190.000
231	NIMESULIDA 100 MG	CP	250.000
232	NIMESULIDA 50 MG GTS	FCO	43.000
233	NITROFUZAZONA POMADA 2 MG/G 30 MG	BGA	5.000
234	NITROFUZAZONA POMADA C/ 500 MG	FCO	2.500
235	NORESTITERONA 50 MG + VAL. ESTRADIOL 5 MG SI	AMP	10.000
236	NORTRIPTILINA 25MG	COMP	20.000

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**

237	OLEO MINERAL C/ 100 ML	FCO	9.000
238	OMEPRAZOL 20 MG	CP	300.000
239	OMEPRAZOL 40 MG S.I.	AMP	7.000
240	OXACILINA 500 MG S.I.	AMP	12.000
241	OXCARBAMAZEPINA 600MG	CP	35.000
242	OXCARBAMAZEPINA 6%/ SUSP.ORAL	FCO	3.600
243	OXITOCINA 5 UI/ML S.I.	AMP	5.000
244	OLANZAPINA 5MG	COMP	10.000
245	OLANZAPINA 10MG	COMP	10.000
246	PARACETAMOL 200 MG/ML SO	FCO	53.000
247	PARACETAMOL 500 MG	CP	350.000
248	PAROXETINA 20MG/CP	CP	50.000
249	PRAMIPEXOL 0,125MG	COMP	5.000
250	PRAMIPEXOL 0,25MG	COMP	5.000
251	PRAMIPEXOL 1MG	COMP	5.000
252	PASTA D'ÁGUA (FN)	FCO	5.000
253	PENIC. CRISTAL. 5.000.000 UI	AMP	3.500
254	PERMETRINA 5% LOÇÃO	FCO	15.000
255	PIRACETAM 200 MG/ML 5 ML S.I.	AMP	25.000
256	PERCIAZINA 4%	FCO	3.000
257	PIRIMETAMINA 25 MG	COMP	3.000
258	POLIVITAMINAS COMP.	COMP	450.000
259	PREDNISONA 1,34 MG/ML SO	FCO	10.000
260	PREDNISONA 20 MG	FCO	62.000
261	PROMETAZINA 25 MG	CP	190.000
262	PROMETAZINA 25 MG/ML S.I.	AMP	22.000
263	PROPANOLOL 40 MG	CP	700.000
264	PROPOFOL 10MG/ML	AMP	2.000
265	PROSTIGMINA SOL INJ	AMP	7.000
266	RANITIDINA 150 MG	AMP	150.000
267	RISPERIDONA 1 MG	CP	60.000
268	RISPERIDONA 2 MG	CP	70.000
269	RISPERIDONA 3 MG	CP	50.000
270	RIVAROXABANA 20 MG	COMP	600
271	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	PCT	50.000
272	SALBUTAMOL 100 UG/ DOSE AEROSOL	FCO	5.000
273	SALBUTAMOL 2 MG	CP	70.000
274	SALBUTAMOL 4 MG/ML SO 100 ML	FCO	27.000
275	SELEGELINA 5MG	COMP	20.000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

276	SERTRALINA 25MG	COMP	30.000
277	SERTRALINA 50MG	COMP	30.000
278	SIBUTRAMINA 10MG	COMP	30.000
279	SIBUTRAMINA 15MG	COMP	30.000
280	SINVASTATINA 10 MG	COMP	430.000
281	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML S/F	FCO	28.000
282	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML S/F	FCO	80.000
283	SORO FISIOLÓGICO 500 ML S/A P/ IRRIGAÇÃO	FCO	19.000
284	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML S/F	FCO	19.000
285	SORO GLICOSADO 5% 500 ML S/F	FCO	45.000
286	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML SIST. FECHADO	FCO	45.000
287	SULFA + TRIMET. 400 + 80 MG	CP	220.000
288	SULFA. + TRIMET. 40 + 8 MG/ML SO	FCO	50.000
289	SULFADIAZINA 500 MG	COMP	3.000
290	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G	BGA	9.000
291	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% S.I.	AMP	3.000
292	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SO	FCO	80.000
293	SULFATO FERROSO 40 MG	CP	250.000
294	TENOXICAM 20 MG S.I	AMP	2.500
295	TIABENDAZOL 50 MG/ML SO	FCO	1.000
296	TIORIDAZINA 100MG	COMP	60.000
297	TIABENDAZOL 500 MG	CP	90.000
298	TIOPENTAL 500 MG S.I	AMP	1.500
299	TOPIRAMATO 25 MG	COMP	60.000
300	TOPIRAMATO 100MG	COMP	30.000
301	TRAMADOL 100 MG S.I	AMP	500
302	TRAMADOL 50 MG S.I	AMP	500
303	ZOLPIDEM 10MG	COMP	15.000
304	VANCOMICINA 500 MG S.I	AMP	9.000
305	VIT. A + D SOL. ORAL C/ 10 ML	FCO	10.000
306	VITAMINA "K"	AMP	8.000
307	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML	AMP	350
308	AMPILICINA 500MG/ML	AMP	10.000

4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 – Os materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

4.2 – A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, de acordo com as quantidades solicitadas através das Autorizações de Compras emitidas pelo **GESTOR**, sem a qual na gera qualquer responsabilidade de pagamento.

4.3 - A critério do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5 - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- c) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados aos bens, instrumentos e instalações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA** em decorrência do fornecimento, incluindo danos pessoas ou materiais a terceiros, a que título for.

Itaituba/PA, 19 de Janeiro de 2015.

KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA
Pregoeiro – Portaria nº. 084/2015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015

MODELO DE PROPOSTA

AO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA/PA

Att. Pregoeiro –

Abertura: ___ de _____ de 2015.

Hora: 09:00 horas

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Marca	Qtd/Und
01	Xxxxxx	00 und
Valor Unitário R\$: (..... por extenso)			
Valor Total R\$: (..... por extenso)			
02	Xxxxxx	00 und
Valor Unitário R\$: (..... por extenso)			
Valor Total R\$: (..... por extenso)			
03	Xxxxxx	00 und
Valor Unitário R\$: (..... por extenso)			
Valor Total R\$: (..... por extenso)			

⇒ Valor Total da Proposta R\$:

⇒ Validade da Proposta: 60 dias.

⇒ Prazo de entrega: 10 (dez) dias corridos, de acordo com as quantidades solicitadas através das Autorizações de Compras.

⇒ Dados Bancário:

Banco:

Agência:

Conta:

⇒ A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do Pregão Presencial nº. 0010/2015 e concorda com as mesmas.

⇒ Os dados do responsável pela assinatura de contrato:..... (conforme Item 5, sub-item 5.1, letra “g”).

...../PA, xx de de 2015.

Nome:

CPF:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto ao **Fundo Municipal de Saúde de Itaituba/PA** a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0010/2015, podendo apresentar proposta, solicitar esclarecimentos, ofertar lances, interpor e desistir de recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0010/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório.– Pregão Presencial nº. 0010/2015.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0010/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A (razão social da empresa), CNPJ N.º, localizada à(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL N.º 0010/2015), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0010/2015

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A (razão social da empresa), CNPJ N.º, localizada à(endereço completo), DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0010/2015

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ (Razão Social), CNPJ n° _____, sediada _____ (Endereço completo), DECLARA, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0010/2015

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE ITAITUBA –
SECRETARIA MUNICIPAL DE
....., E A EMPRESA
....., NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º. xxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade Itaituba, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Secretária Municipal de Saúde, portador do RG: e CPF:

CONTRATADA

_____ (Nome da Empresa), _____ (Natureza Jurídica), com sede _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ (Representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL n.º. 0010/2015**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V.	V. TOTAL
------	----------------	-------	----------	----	----------

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

4.3 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

4.5 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

A emissão de requisições e fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado pelo Sr. Francisco Erisvan Bezerra Gomes – Secretário Municipal de Administração, designado pelo **GESTOR DO CONTRATO**, cabendo a ele:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

9.1 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.2 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

10.1 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

11 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS SANCÇÕES

13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infrinagência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

13.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

13.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no **Fundo Municipal de Saúde de Itaituba – Pará**, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

15 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº. 0010/2015.

16 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração até 31/12/2015, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itaituba/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Itaituba/PA, de 2015.

XX
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA